

Juíza aplica teoria dos motivos determinantes e anula sanções a empresa vencedora de licitação

02/02/2025

O administrador público precisa elencar os motivos que justificam ato administrativo, que se inverídicos e incoerentes será determinado ilegal.

Esse foi o entendimento da juíza Renata Farias Costa Gomes de Barros Nacagami, da Vara da Fazenda Pública de Goianira (GO), para anular sanções impostas a uma empresa vencedora de uma licitação pública.

Conforme os autos, a empresa venceu processo licitatório na modalidade pregão presencial do município de Goianira para futura aquisição de materiais para recuperação de vias urbanas.

A prefeitura emitiu ordem de fornecimento para compra de areia e entregou para empresa no dia 20 de junho de 2023 com prazo de entrega até o dia 22 do mesmo mês. A empresa não conseguiu cumprir o prazo por problemas com transporte e foi notificada extrajudicialmente.

No dia 30 de junho enviou ofício à prefeitura informando as razões do atraso e solicitando extensão de cinco dias no prazo. A entrega ocorreu no dia 3 de julho, mas a prefeitura negou o recebimento, multou a empresa e a suspendeu de participar de qualquer processo licitatório por dois anos.

Ao decidir, a juíza entendeu que a prefeitura não apresentou nenhum fato concreto sobre os supostos prejuízos causados pelo atraso na entrega da carga. Também aplicou a [teoria dos motivos determinantes](#) para anular as penalidades impostas pelo poder municipal.

Ela afirmou que o ato administrativo não foi devidamente motivado e não apresentou, de forma clara e expressa, a razão da aplicação das penalidades.

“Assim, mostra-se evidente que o motivo concedido pela Administração Pública para justificar a aplicação das penalidades mais gravosas se dissocia dos fatos, ensejando a sua nulidade por violar a teoria dos motivos determinantes”, registrou.

A empresa foi representada pelos advogados **Danilo Di Rezende** e **Breno Batista Rezende**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 5720053-46.2023.8.09.0064

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-fev-02/juiza-aplica-teoria-dos-motivos-determinantes-e-anula-sancoes-a-empresa-vencedora-de-licitacao/>

